

BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO

Termo de Referência 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	160304-BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	BRENO CAETANO DA SILVA	14/09/2025 22:06 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	21/2025	64448.005103/2025-56

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de material para o Pelotão de Obras do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento, conforme especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

Nº	Descrição de Referência Setor Demandante	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rodaforro 3,5 metros	Moldura Teto Material: Pvc , Formato: Meia Cana , Largura: 3 CM, Altura: 3 CM, Uso: Colocação De Forro Em Teto E Parede , Comprimento: 3	480506	Und	20	R\$ 39,38	R\$ 787,60
2	Emenda rígida PVC Perfil H, 4 metros	Conexão Eletrocalha Material: Pvc , Tipo: Tampa E Cotovelo Interno , Inclinação: 90° , Aplicação: Cabeamento Lógico , Características Adicionais: Sistema "X" , Tamanho: 50 X 20 MM, Cor: Branca (4 Metros)	611483	Und	5	R\$ 37,77	R\$ 188,85
3	Lâmpada 50w e-27	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 50 W, Tipo Base: E-27 , Fluxo Luminoso: 4500 LM, Tipo: Super Led (Alta Potência)	439278	Und	28	R\$ 37,33	R\$ 1.045,24
		Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Joelho 45°					

4	Joelho Azul Bucha Latão de 25 para 1/2	, Tipo Fixação: Roscável , Bitola Lado Soldável: Não Aplicável MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Características Adicionais: Não Aplicável , Bitola Lado Roscável: 1 PO	407292	Unid	10	R\$ 6,74	R\$ 67,40
5	Kit Completo de Caixa de Descarga Acoplada Universal	Conjunto Obturador Caixa Descarga Componentes: Borracha, Flutuador, Guia, Haste, Reguladores E , Aplicação: Caixa De Descarga Marca Brasilit, Modelo De Embuti	239380	Unid	2	R\$ 79,15	R\$ 158,30
6	Registro Esfera para Mictório	Registro Pressão Material: Aço Inoxidável , Diâmetro: 1/2 PO	615137	Unid	3	R\$ 37,42	R\$ 112,26
7	Anel de Vedação De Cera para Mictório	Anel Vedação Material: Cera Parafina , Diâmetro Interno: 65 MM, Espessura Seção Transversal: 15 MM, Características Adicionais: Vaso Sanitário	446525	Unid	3	R\$ 18,35	R\$ 55,05
8	Registro de Pressão para chuveiro 1/2	Registro Pressão Material: Pvc , Diâmetro: 20 MM, Tipo: Soldavel , Características Adicionais: Com Canopla Polida , Aplicação: Instalação Hidráulica	227630	Unid	2	R\$ 55,41	R\$ 110,82
9	Válvula de Pia para Cuba INOX	Válvula Escoamento Material: Aço Inoxidável , Diâmetro: 2 1/2 X 1 1/2 POL, Aplicação: Pia	304269	Unid	11	R\$ 22,04	R\$ 242,44
10	Niple de 1/2	Niple Para Tubos Canos - Roscável Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Diâmetro: 1/2 POL, Comprimento Total: 41 MM, Diâmetro Anel: 7 MM, Peso: 11 G, Normas Técnicas: Nbr 5.648	214168	Unid	20	R\$ 3,43	R\$ 68,60
11	Cola PVC 1 litro	Cola Composição: Ester De Cianoacrilato , Cor: Incolor , Aplicação: Vidro,Borracha, Plástico,Pvc,Metal,Acrílico, Náilon , Características Adicionais: Instantânea , Tipo: Líquido	265158	Litro	2	R\$ 62,74	R\$ 125,48
12	Revestimento para parede, 30x60, Cor Branca	Revestimento Piso Material: Porcelanato , Aplicação: Pisos Em Geral , Largura: 60 CM, Comprimento: 60 CM, Tipo: Retificado	444564	m²	175	R\$ 48,93	R\$ 8.562,75
13	Argamassa AC3 20 KG	Argamassa Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos , Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso , Características Adicionais: Colante De Uso	315173	Saco 20 Kg	100	R\$ 47,28	R\$ 4.728,00

		Externo , Apresentação: Pó , Tipo: Ac Iii , Normas Técnicas: Nbr 14081					
14	Rejunte, cor: branca, 1 KG	Argamassa Composição: Cimento, Agregado Natural E Aditivos , Cor: Branca , Tipo: Rejunte	405159	Pct 1 Kg	100	R\$ 14,74	R\$ 1.474,00
15	Nivelador 4 mm	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 10: Parafuso Nivelador , Aplicação 4: Viscosímetro Brookfield Lvdvii , Referência 3: Modelo Vs-3	625687	Pct 50 Unid	130	R\$ 14,41	R\$ 1.873,30
16	Piso Retificado 60x60 branco	Revestimento Piso Material: Porcelanato , Aplicação: Pisos Em Geral , Largura: 90 CM, Comprimento: 90 CM, Espessura: 1,08 CM, Acabamento: Polido , Cor Básica: Branca , Características Adicionais: Liso; Padrão: Pei 5 , Tipo: Retificado	444389	m²	85	R\$ 61,41	R\$ 5.219,85
17	Argamassa AC2 20 kg	Argamassa Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos , Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso , Características Adicionais: Colante De Uso Externo , Apresentação: Pó , Tipo: Ac Ii , Normas Técnicas: Nbr 14081	315172	Pct 20 Kg	42	R\$ 34,21	R\$ 1.436,82
18	Cunha para nivelador de Piso	Cunha Material: Plástico , Dimensões: 23 MM, Aplicação: Revestimento Porcelanato	447131	Pct 50 Unid	130	R\$ 29,33	R\$ 3.812,90
19	Tinta Palha PVA Lavável 18 litros	Tinta Pintura Predial Composição Básica: Água E Pva - Policloreto De Vinila , Aspecto Físico: Líquido , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Palha , Diluente Indicado: Água Potável , Método Aplicação: Rolo E Pincel , Superfície Aplicação: Repintura , Aplicação: Interna E Externa	229435	Lata 18 Litros	25	R\$ 445,81	R\$ 11.145,25
20	Rolo de Lã Baixa 30 cm com cabo para Rolo	Rolo Pintura Predial Material: Lã De Carneiro , Material Tubo: Plástico , Aplicação: Superfície Lisa /Rugosa/Acrílica E Látex , Comprimento: 30 C	315366	Unid	10	R\$ 31,60	R\$ 316,00
21	Desempenadeira de aço com dente para piso, Aproximadamente 12x25 cm	Desempenadeira Manual Material: Aço , Comprimento: 25 CM, Largura: 12 CM, Aplicação: Argamassa , Características Adicionais: Com Dentes	296200	Unid	5	R\$ 44,28	R\$ 221,40
		Desempenadeira Manual					

22	Desempenadeira de aço Lisa para Massa corrida 12x25 cm	Material: Aço , Comprimento: 25 CM, Largura: 16 CM, Aplicação: Serviços De Obras , Características Adicionais: Lisa	480897	Unid	5	R\$ 24,64	R\$ 123,20
23	Pincel para pintura 4mm	Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Pelo Orelha De Boi , Tipo Cabo: Curto , Tamanho: 1 1/2 POL, Formato: Retangular , Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Com Virola Flandres Anodizado/Estanhado	462814	Unid	10	R\$ 14,76	R\$ 147,60
24	Parafuso 6 mm	Parafuso Material: Aço Carbono , Tipo: Cabeça Sextavada Flangeado , Comprimento: 90 MM, Diâmetro: 6 M	611008	Pct 100 Unid	2	R\$ 27,66	R\$ 55,32
25	Bucha 6mm	Bucha Parafuso Material: Plástico , Tamanho: 6mm , Características Adicionais: Com Parafuso Tipo Phillips	613896	Pct 100 Unid	2	R\$ 39,36	R\$ 78,72
26	Porta de madeira, 2,10x80 m	Porta Tipo: Lisa , Material: Madeira , Padrão Madeira: Cedro , Acabamento Superficial: Base Pintura , Largura: 80 CM, Altura: 2,10 M, Espessura: 3,5 CM, Características Adicionais: Semi-Oca, Emcabeçada	382685	Unid	2	R\$ 195,04	R\$ 390,08
27	Disco diamantado para porcelanato	Disco Diamantado Material: Diamantado , Diâmetro: 230 MM, Diâmetro Furo: 22,23 MM, Tipo: Turbo , Aplicação: Concreto, Refratário, Tijolo, Telha, Mármore, Gran	438794	Unid	10	R\$ 26,66	R\$ 266,60
28	Arame Galvanizado Liso Bwg 20 Fino 1 Kg	Arame Material: Aço , Tratamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 17 X 15 AWG, Características Adicionais: Liso E Ovalado	265080	Unid	2	R\$ 27,71	R\$ 55,42
29	Placa Cega 4x4	Placa Cega Material: Pvc Rígido , Formato: Retangular , Dimensões: 4 X 4 PO	426310	Unid	10	R\$ 11,45	R\$ 114,50
30	Placa Cega 4x2	Placa Cega Material: Pvc Rígido , Formato: Retangular , Cor: Branca , Dimensões: 4 X 2 PO	426309	Unid	20	R\$ 3,42	R\$ 68,40
31	Interruptor 6 seções	Interruptor Tipo: Simples , Quantidade Seções: 6 UN, Características Adicionais: Espelho 4 X 4" , Corrente Nominal: 10 A, Material: Termoplástico Auto-Extinguível	433506	Unid	3	R\$ 46,94	R\$ 140,82
32	Interruptor 1 seção	Interruptor Tipo: Embutir , Quantidade Pólos: 2 UN, Quantidade Seções: 1 UN, Quantidade Alavancas: 1	452735	Unid	30	R\$ 14,64	R\$ 439,20

		UN, Características Adicionais: Espelho					
33	Interruptor seções	2 Interruptor Tipo: Embutir , Quantidade Pólos: 2 UN, Quantidade Seções: 2 UN, Quantidade Alavancas: 1 UN, Características Adicionais: Espelho	452736	Unid	20	R\$ 17,35	R\$ 347,00
34	Interruptor seções	3 Interruptor Tipo: Embutir , Quantidade Pólos: 2 UN, Quantidade Seções: 3 UN, Quantidade Alavancas: 1 UN, Características Adicionais: Espelho	452737	Unid	6	R\$ 21,05	R\$ 126,30
35	Caixa de Embutir 4x2	Tomada Tipo: Embutir , Formato Contato: Universal , Cor Corpo: Cinza , Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 125/250 V, Características Adicionais: Com Interruptor 2 Seções E Espelho 4" X 2" , Normas Técnicas: Nbr 6.147/80 , Formato Corpo: Retangular , Número Pólos: 2 P , Número Contato: 2 U	397916	Unid	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
36	Caixa Sobrepor 4x2	Tomada Modelo: Universal , Corrente Nominal: 15 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Caixa Sobrepor 70mm X 70mm X 27mm, Sistema X, Linha , Aplicação: Instalação Elétrica , Número Pólos: 2 P + T	612097	Unid	20	R\$ 4,88	R\$ 97,60
37	Andarelas tartaruga Luminária externa E27	Luminária Tipo: Tartaruga , Material Corpo: Alumínio Fundido , Cor: Preta , Características Adicionais: Tratada Com Pintura Eletrostática , Tipo Soquete: E-27 , Material Difusor: Vidro Prismático Transparente , Fixação: Fixado Ao Corpo Através De Grade, Por Meio De Paraf , Potência Nominal Lâmpada: 200	446783	Unid	10	R\$ 37,67	R\$ 376,70
38	Tela mosquiteira Cinza rolo de 50m x 1,5m	Mosquiteiro Material: 100% Poliamida , Comprimento: 3,20 M, Largura: 1,60 M, Aplicação: Rede	369780	Rolo 50 Mts	2	R\$ 250,56	R\$ 501,12
39	Espátula Aço Inox Lisa 4" - 101 mm	Espátula Material Lâmina: Aço Galvanizado , Material Cabo: Plástico , Tamanho: 4 POL, Aplicação: Massa E Raspagem , Comprimento: 130 MM, Largura: 12 C	345178	Unid	5	R\$ 20,19	R\$ 100,95

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de **materiais de consumo destinados às atividades de reforma e manutenção predial** a serem executadas pelo **Pelotão de Obras do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento (BMSA)**. Os insumos serão aplicados especificamente na **reforma do Setor de Aproveitamento do BMSA**, de modo a garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e organização do espaço físico.

2.2. A necessidade decorre da constatação de **desgaste estrutural e inadequações nas instalações atuais**, que comprometem a eficiência das atividades administrativas e logísticas desenvolvidas no setor, exigindo intervenções corretivas imediatas.

2.3. O **fundamento legal** para a presente contratação encontra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a **dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços de pequeno valor**, observados os limites previstos em lei e as normas regulamentares vigentes.

2.4. A escolha pela execução da obra com **mão de obra orgânica do Pelotão de Obras do BMSA** assegura economicidade, celeridade e aproveitamento da capacidade técnica existente, cabendo à Administração apenas o suprimento dos materiais necessários para a execução das reformas.

2.5. Ressalta-se que os itens foram definidos com base em **pesquisa de mercado atualizada**, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Ademais, conforme disposto neste Termo de Referência, **as especificações técnicas e unidades de medida a serem observadas são as aqui descritas, prevalecendo sobre eventuais divergências com o Catálogo de Materiais do ComprasNet**, em razão de limitações daquele sistema quanto ao detalhamento e padronização dos insumos.

2.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução proposta consiste no **fornecimento de materiais de consumo para reforma predial**, os quais serão empregados pelo **Pelotão de Obras do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento (BMSA)** na execução das obras de melhoria do **Setor de Aproveitamento**.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende:

- **Planejamento:** identificação das necessidades do setor e definição dos insumos indispensáveis;
- **Aquisição:** contratação dos materiais de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- **Aplicação:** utilização direta dos insumos nas obras de reforma, executadas com mão de obra orgânica do Pelotão de Obras;
- **Durabilidade:** escolha de materiais de qualidade, compatíveis com uso intensivo, de modo a assegurar maior vida útil às instalações reformadas;
- **Manutenção preventiva:** utilização dos materiais de forma padronizada, permitindo que futuras manutenções possam ser feitas de maneira mais simples e com menor custo para a Administração.

3.3. Os produtos deverão atender às **especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência**, quanto a características, dimensões, unidade de medida e qualidade mínima exigida.

3.4. Destaca-se que o fornecedor deverá observar **exclusivamente as descrições e unidades de medida constantes deste documento**, prevalecendo sobre as constantes no Catálogo de Materiais do ComprasNet, em razão de eventuais divergências quanto ao detalhamento técnico ou à padronização do sistema.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, em conformidade com o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

- **Racionalização de materiais e insumos:** priorizar, sempre que possível, a aquisição de materiais que apresentem menor impacto ambiental em sua produção e utilização;
- **Eficiência no uso de recursos naturais:** os materiais deverão possibilitar melhor aproveitamento energético, redução de perdas e maior durabilidade, de modo a diminuir a necessidade de reposições futuras;
- **Materiais com procedência regular:** exigir que os fornecedores estejam devidamente regularizados junto aos órgãos ambientais competentes, quando aplicável, especialmente em relação a insumos como madeira e derivados;
- **Redução de resíduos:** optar, sempre que viável, por produtos que gerem menor volume de resíduos sólidos durante sua aplicação, favorecendo práticas de descarte correto conforme a legislação ambiental;
- **Logística reversa:** atender às normas vigentes quanto à devolução ou recolhimento de embalagens e resíduos, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2. A adoção desses critérios visa não apenas atender às disposições legais, mas também garantir maior **economicidade no ciclo de vida do objeto**, por meio da redução de impactos ambientais e da otimização do uso dos recursos públicos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho para o e-mail cadastrado no SICAF. Os materiais devem ser entregues no seguinte endereço:

Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento - BMSA - **Almoxarifado**

Avenida Duque de Caxias, nº 665, CEP: 21615-220

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. 17 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.17.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.17.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.17.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.17.2.4 Multa:

a) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

e) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

f) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cino por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

g) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cino por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

h) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cino por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

i) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cino por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

j) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cino por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.17.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.17.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.17.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.17.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.17.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.17.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.17.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.17.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

6.17.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.17.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.17.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.17.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.17.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17.15 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.+

Disposições gerais sobre habilitação

8.27 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.28 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.29 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.30 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.31 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 45.876,84

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 45.876,84 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos., conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima

10. Adequação orçamentária

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente

JULIO CEZAR DE OLIVEIRA PEREIRA

Data: 15/09/2025 11:10:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO CEZAR DE OLIVEIRA PEREIRA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente
JOAO MARCELO DA CUNHA LIMA
Data: 15/09/2025 15:03:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO MARCELO DA CUNHA LIMA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente
GABRIEL RAMOS MARTINS DO NASCIMENTO
Data: 15/09/2025 15:15:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL RAMOS MARTINS DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação